**CONCORRÊNCIA nº CNC 01/2013**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL – FRAÇÃO DE TERRAS – A SER LOCALIZADO AS MARGENS DA RODOVIA RS 223, PROJETANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.**

O MUNICÍPIO DE SELBACH, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, torna público que no dia **11 de novembro de 2013, às 09:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, sito a Largo Adolfo Albino Werlang, Rua Presidente Keneddy, 14, centro, na cidade de Selbach, RS, através da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de documentação e propostas para seleção de projeto para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PROJETANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL.

A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO (Art. 45, inciso I), rege-se pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo disposto na Lei Orgânica do Município, pelas demais normas aplicáveis à matéria, e pelas disposições contidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1**. A presente licitação visa a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL AS MARGENS DA RS 223 PROJETANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

**1.2.** A aquisição visa alavancar o crescimento do município, com as seguintes características essenciais:

**30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados)**

**Respeitando-se faixa de domínio do DAER (30 metros)**

**Testada mínima as margens da rodovia estadual RS 223: 100 metros**

**Medida mínima de fundos: 100 metros**

**Distância mínima do Rio Colorado: 1.100 metros**

**Inexistência de Vegetação Nativa na confrontação de frente com a rodovia RS 223**

**Com medidas regulares: linhas retas entre cada uma das confrontações**

1.3. O imóvel será adquirido mediante perfeitas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter primário, ficando permitido ao Município adquirente, exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

1.4 - Correrão por conta do Município, as despesas decorrentes da elaboração da Escritura Pública definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de notas e Ofício de Registro de Imóveis, etc.

1.5 - Tratando-se de imóvel que necessite de Desmembramento, remembramento, retificação (inclusive medições, mapas, memoriais descritivos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)), averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao Cartório Imobiliário, correrão por conta do proponente

1.6 - Tratando-se de imóvel ocupado por invasor, será de responsabilidade do proponente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse, eis que o imóvel deverá estar totalmente livre, já no momento da apresentação de sua proposta.

1.7 - São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.

1.8 – Se o município verificar que o imóvel não tem as condições oferecidas, esta situação será considerada como argumento ou razão válida para pleitos, reclamações ou indenizações.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

 2.1 - Poderão participar desta Concorrência Pública as pessoas físicas ou jurídicas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e das disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Será vedada a participação quando:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

 2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação nesta Concorrência Pública implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**2.1. Dos Envelopes**

a) Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no presente edital, dois envelopes denominados respectivamente, de n° 1 - Documentação, n° 2 - Proposta.

b) Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**A**

**Comissão de Licitação**

**Concorrência n~~°~~ CNC 01/2013**

**Envelope n~~°~~**  **1 - Documentação**

**A**

**Comissão de Licitação**

**Concorrência n~~°~~ CNC 01/2013**

**Envelope nº 2 - Proposta**

**2.2. Da Documentação**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos relativos a habilitação com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida abaixo:

PESSOA FÍSICA

(obs.: se o proponente for casado, apresentar documentação do(a) cônjuge)

**a** – Cédula de identidade

**b** – CPF

**c** – Certidão de nascimento ou Certidão de casamento (conforme o caso)

**d** – Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, internet...)

**e** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, obtida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

**f -** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, obtida em <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx?>

**g -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**h** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>

**i** – Cetidões Negativas da Justiça Federal da 4ª região, que podem ser obtidas em <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>:

- fins gerais 1º grau (cível, contemplando Ações e Execuções Cíveis e Fiscais)

- fins gerais 1º grau (criminal, contemplando Ações Criminais, Execuções Penais, e Medidas de Sequestro e Arresto Criminal)

- eleitoral (1º grau, contemplando Execuções Penais, Ações Cíveis Públicas de Improbidade Administrativa, Ações populares, e Recursos Criminais dos Juizados Especiais Federais)

- eleitoral (TRF, contemplando Ações Penais, Ações De Crimes Ambientais, Ações Cíveis Públicas De Improbidade Administrativa, Ações Populares Originárias Do Tribunal, Apelações Criminais E Embargos Infringentes E De Nulidade)

**j** – Certidões Negativas da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, que podem ser obridas em <http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>

- Alvará de Folha Corrida

- Certidão Judicial Criminal de 2º Grau

- Certidão Judicial Criminal de 1º Grau

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Família e Sucessões

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Orfanológica

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Insolvência Civil

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Falência

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Execuções Patrimoniais

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Execuções Fiscais

**k** - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa – modelo do **Anexo 3**;

**l** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**,** assinada por representante legal da empresa – modelo do **Anexo 4**;

**m –** Certidão Imobiliária de propriedade com negativa de ônus, atualizada, emitida em no máximo 30 (trinta) dias, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, RS, relacionada a Matrícula Imobiliária, em nome do proponente;

**n –** Certidão Negativa de Protestos emitida pelo Tabelionado de Notas de domicílio do proponente.

PESSOA JURÍDICA

**a -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**Obs.1.** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**Obs. 2.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo)

**b** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c -** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, obtida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

**d -** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, obtida em <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx?>

**e -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**f -** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtida em <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

**g -** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstran­do a situação regular relativa aos encargos sociais insti­tuídos por lei, obtida em <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>

**h** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>

**i** – Cetidões Negativas da Justiça Federal da 4ª região, que podem ser obtidas em <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>:

- fins gerais 1º grau (cível, contemplando Ações e Execuções Cíveis e Fiscais)

- fins gerais 1º grau (criminal, contemplando Ações Criminais, Execuções Penais, e Medidas de Sequestro e Arresto Criminal)

- eleitoral (1º grau, contemplando Execuções Penais, Ações Cíveis Públicas de Improbidade Administrativa, Ações populares, e Recursos Criminais dos Juizados Especiais Federais)

- eleitoral (TRF, contemplando Ações Penais, Ações De Crimes Ambientais, Ações Cíveis Públicas De Improbidade Administrativa, Ações Populares Originárias Do Tribunal, Apelações Criminais E Embargos Infringentes E De Nulidade)

**j -** Certidões Negativas da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, que podem ser obridas em <http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Família e Sucessões

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Orfanológica

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Insolvência Civil

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Falência

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Execuções Patrimoniais

- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Execuções Fiscais

**k** - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa – modelo do **Anexo 3**;

**l** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**,** assinada por representante legal da empresa – modelo do **Anexo 4**;

**m –** Certidão Imobiliária de propriedade com negativa de ônus, atualizada, emitida em no máximo 30 (trinta) dias, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, RS, relacionada a Matrícula Imobiliária, em nome do proponente;

**n –** Certidão Negativa de Protestos emitida pelo Tabelionado de Notas da sede do proponente.

***NOTA IMPORTANTE:***

*1.1 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais*, *Estaduais e Municipais*, *em qualquer esfera de Poder (Legislativo*, *Executivo e Judiciário)*, *que impeça a expedição de documentos oficiais*, *a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame*, *em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.2. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *haverá a inabilitação em razão de fato superveniente*, *de acordo com o previsto no artigo 43*, *parágrafo 5º*, *da Lei n.º 8.666/93.*

*1.3. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato)*, *vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *ocorrerá a rescisão contratual*, *por inadimplemento de cláusula do contrato*, *conforme artigo 55*, *inciso XIII c/c artigo 78*, *I*, *da Lei n.º 8.666/93.*

**2.3. Da Proposta**

2.3.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter proposta redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado;

2.3.2. A proposta determinará a OFERTA que os interessados farão para vender uma área de 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados) as margens da rodovia RS 223, respeitando as condições ora estipuladas na presente licitação.

2.3.3. As condições de pagamento que o Município aceitará correspondem ao seguinte planejamento:

- primeira parcela de no máximo 25 % (vinte e cinco por cento) do valor, com pagamento na data mínima de 31 de janeiro de 2013, ou mais adiante,

- a segunda parcela de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do valor com pagamento na data mínima de 15 de maio de 2013, ou mais adiante.

2.3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2.3.5. A proposta deverá conter:

**a)** Carta de Apresentação da proposta, conforme modelo constante do **Anexo 5**, contendo a identificação do imóvel, bem como, o valor e as condições de pagamento propostas, ofertado para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos.

**b)** declarações do proponente (constantes da Carta de Apresentação da proposta – **Anexo 5**):

b1) de que a **proposta vigorará pelo prazo de** **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência Pública (assinada pelo licitante ou seu representante legal). No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

b2) de que cumpre os requisitos obrigatórios e não possui restrições com relação ao imóvel que está ofertando

c) Deverá **obrigatoriamente anexar a sua proposta financeira:**

- Mapa e Memorial Descritivo simplificado para identificação doimóvel ofertado;

- Imagem aérea obtida através do aplicativo Google Maps ou do aplicativo Google Earth.

**3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a COMISSÃO receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

**3.1.1.** O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida.

**3.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

**3.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**3.3.1.** Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

**3.3.2.** A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subseqüente do procedimento licitatório.

**3.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da COMISSÃO até que seja julgada a habilitação.

**3.5.** A COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

**3.6.** Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

**3.7.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**3.8.** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pela modalidade de MENOR PREÇO (art. 45, inciso I da Lei de Licitações) para o município, sendo considerado o valor da proposta financeira cotada pelos licitantes, respeitado o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos no item seguinte.

**4.2.** Serão **desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) que apresentarem preço maior ao orçado, assim considerado quando o valor for superior a **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

**4.3**. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **menor preço** e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

**4.4**. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

**4.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6**. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das demais licitantes.

**4.7**. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

**4.8**. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

**4.9**. O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

**5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

**5.1.** Prazo para Escrituração: ATÉ 60 DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, MOMENTO EM QUE A ÁREA DEVERÁ ESTAR DESMEMBRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, BEM COMO, NO TOCANTE A INCRA E ITR, devendo para tanto, o(a)s proprietário(a)s apresentarem de forma atualizada:

A - Certidão Imobiliária de propriedade com negativas de ônus, atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, RS, relacionada a Matrícula Imobiliária, em nome do proponente, devidamente desmembrada e com confrontações próprias, para fins de Escritura Pública;

B - Certidões Negativas dos órgãos Ambiental Federal, Estadual e Municipal, relacionadas ao imóvel e seus proprietários, para fins de Escritura Pública;

C - Certidão Negativa relacionado ao Imposto Territorial Rural (ITR), para fins de Escritura Pública;

D - CCIR – INCRA atualizado do imóvel ofertado, para fins de Escritura Pública.

**5.2.1.** A inadimplência dos OUTORGANTES VENDEDORES, no tocante a recusa quanto a outorga da Escritura Pública definitiva, dará lugar a busca da adjudicação compulsória do imóvel na forma da lei, direito este a ser exercido pelos COMPRADORES.

**5.2.** O não atendimento do previsto acima facultará a Prefeitura Municipal convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação.

## 5.3. Constam na MINUTA de Escritura, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**5.4.** Até a data de assinatura da Escritura, poderá ser eliminada da presente licitação qualquer empresa ou cooperativa que tenha apresentado documento(s) ou proposta de preços incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após o inicio do processo de contratação.

**5.5.** A Escritura regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**5.6.** O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará a Escritura que vier a ser firmado com a proponente vencedora da licitação.

**5.7.** O Município reserva-se no direito de recusar todo e qualquer situação que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização, desde logo designado o Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário, através de servidor(es) responsável(is) pelo setor.

**5.8.** A fiscalização do Município, não eximirá a contratada das responsabilidades em razão de danos que vier a causar ao Município e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**5.9.** Na execução da Aquisição/Venda, o(a)s contratado(a)s obriga(m)-se a cumprir todas as obrigações constantes do contrato, que faz parte do presente edital, bem como aceitar todas as condições ali previstas.

**5.10. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, E DE FORMA A PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL BUSCARÁ AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL ESPECÍFICA, VISANDO A REALIZAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO.**

**6 - DOS RECURSOS**

**6.1.** Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2.** Somente será admitida interposição de recurso através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, podendo ser apresentado por sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, devendo os originais ser entregues até cinco dias da data de recepção do material.

**6.3.** Aplica-se subsidiariamente os pressupostos contidos na Lei Federal n° 9.800/99, de 26 de maio de 1999.

**7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Administração Municipal disporá da seguinte Dotação Orçamentária para o custeio da aquisição:

06 SECRETARIA DE DESENOLIMENTO ECONÔMICO E AGROPECÁRIO

04122000101.034 –Aquisição de Imóveis

44906100.0000 – Aquisição de Imóveis

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. 25 % (vinte e cinco por cento) até 30 de janeiro de 2014, vinculado a celebração da Escritura Pública;
2. 75 % (setenta e cinco por cento) até 15 de maio de 2014.

**9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**9.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Selbach.

**9.2.** A Comissão Permanente de Licitações poderá ser contatada diretamente no prédio da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, na Largo Adolfo Albino Werlang, Rua Presidente Keneddy, 14, centro, na cidade de Selbach, RS, nesta cidade, pelo telefone/fax **(054) 3387-1144** ou pelo *e-mail* [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br).

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**10.2.** Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

**10.3.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes.

**10.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente licitação.

**10.5**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário;

**10.7.** O Foro da Comarca de Tapera, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam surgir.

**11 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**11.1.** Fazem parte complementar e inseparável deste edital os seguintes anexos**:**

**Anexo 1:** Projeto Técnico;

**Anexo 2:** Minuta da Escritura;

**Anexo 3**: Modelo de Declaração de idoneidade;

**Anexo 4:** Modelo de Declaração - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**Anexo 5:** Minuta de Proposta

Selbach, RS, 02 de outubro de 2013.

***- SÉRGIO ADEMIR KUHN -***

Prefeito Municipal

***- VOLNEI SCHNEIDER -***

Assessor Jurídico – OAB/RS 34.861

***- CARLOS HANSEN -***

Comissão de Licitações

**ANEXO 1**

**Concorrência CNC 01 2013**

01- Objeto sintético:

Aquisição de um imóvel – fração de terras – localizado as margens da rodovia RS 223 projetando a ampliação da Área Industrial, visando a concessão de incentivos ao desenvolvimento industrial.

02- Descrição das necessidades:

A DEMANDA DA COMUNIDADE IMPLICA NA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL, para alavancar o crescimento do município, com as seguintes características essenciais:

**30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados)**

**Respeitando-se faixa de domínio do DAER (30 metros)**

**Testada mínima as margens da rodovia estadual RS 223: 100 metros**

**Medida mínima de fundos: 100 metros**

**Distância mínima do Rio Colorado: 1.100 metros**

**Inexistência de Vegetação Nativa na confrontação de frente com a rodovia RS 223**

**Com medidas regulares: linhas retas entre cada uma das confrontações**

03- Justificativa Técnica para o pedido:

* 1. Para que ocorra desenvolvimento nesta área, através da instalação de empresas cuja matriz não é no município - geralmente empresas de porte médio e grande – é importante a existência de algum atrativo que o município oferece, seja por razões logísticas, ou pela disponibilidade local de recursos humanos habilitados ou outras razões.
  2. Tal tipo de desenvolvimento pode ser estimulado por ações em diversas frentes:

a) boa qualidade de vida local (segurança, saúde, educação, habitação);

b) legislação municipal que privilegie o desenvolvimento, portanto sem excesso de restrições legais desnecessárias e sem muita burocracia, para implantação e operação do empreendimento, bem como, que oferece estímulos fiscais e incentivos econômicos.

3.3. A Administração tem uma imediata opção pelo crescimento com recursos de fora para dentro, como alternativa para fomentar rapidamente a nossa economia local, mas ao mesmo tempo, pretender fomentá-la, incentivando empresas locais a crescerem.

3.4. Assim, o município buscará grandes empresas que possam no futuro, abranger outras cadeias produtivas menores, e também, ofertará às empresas locais, uma alternatamente para a ampliação de suas atividades. Com isto, em poucos anos teremos um impacto no valor adicionado do município.

* 1. A Administração Municipal precisa definir a sua direção estratégica para o desenvolvimento e ela deve agregar novos conceitos. Esta direção, deve ser o crescimento industrial. O desenvolvimento de outros setores como os serviços, é uma conseqüência da capacidade de consumo do PIB. Com o crescimento industrial, teremos mais base teconológica e será mais forte o nosso valor agregado. Isto tudo nos obrigará a investir em infra-estrutura e este é o papel que será cumprido, num primeiro momento, criando incentivos econômicos e adquirindo imóveis para a instalação de indústrias.

3.6. Salientamos por fim que, com a busca por novas indústrias, haverá a necessidade de disponibilizar mão de obra de precisão. Com isto, devemos buscar parcerias para qualificar os profissionais interessados na nova demanda.

3.7. Cabe ao Poder Executivo entre outras atitudes:

1. Possuir imóveis disponíveis para a instalação de indústrias
2. Investir em infra-estrutura

3.8. Assim sendo, a partir da decisão administrativa em contar com imóveis disponíveis para a instalação de indústrias, com as seguintes características essenciais:

a) localizadas às margens da RS 223, esta que é considerada a via de circulação principal no município, por questões de logística facilidade de transporte, tanto de chegada de matérias-primas, quanto de saída de produtos industrializados;

b) **junto a rodovia RS 223, deverá ser localizada no trecho com extensão de 3.800 metros, compreendido entre os seguintes pontos, conforme mapeamento em anexo:**

**- distante no mínimo a 1.100 metros do Rio Colorado, divisa do município de Selbach com o município de Tapera (leste)**

**- até no máximo 1.100 metros após o trevo de acesso ao município de Colorado (oeste)**

LEGENDA DOS MAPAS:

Ponto A – trecho de início

Ponto E – trecho de finalização

Ponto F – Rio Colorado

c) próximo ao perímetro urbano, de forma a facilitar o acesso dos trabalhadores ao local do futuro trabalho;

d) **que não hajam residências próximas, numa distância de 200 metros contados do eixo da rodovia RS 223**;

e) que determine terraplenagem mínima, para que não haja muita oneração dos cofres públicos municipais, na concessão deste benefício específico à(s) empresa(s) beneficiada(s);

f) que demande o menor custo possível com o acesso redes necessárias de energia elétrica, água, telefonia e internet, na realização e execução de projeto de infra-estrutura neste sentido

04 - Prazo para Escrituração:

ATÉ 60 DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, MOMENTO EM QUE A ÁREA DEVERÁ ESTAR DESMEMBRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, BEM COMO, NO TOCANTE A INCRA E ITR.

05 – Local de Escrituração:

Tabelionato de Selbach, RS

06 – Condições de Pagamento:

1. 25 % (vinte e cinco por cento) até 30 de janeiro de 2013, vinculado a celebração da Escritura Pública;
2. 75 % (setenta e cinco por cento) até 15 de maio de 2013.

07 – Das obrigações da contratante:

DEFINIR NOS AUTOS DA LICITAÇÃO

09 – Das obrigações da contratada:

DEFINIR NOS AUTOS DA LICITAÇÃO

10 – Das sanções:

DEFINIR NOS AUTOS DA LICITAÇÃO

11 – Considerações:

É PERMITIDA A AMPLIAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME AUTORIZA O § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL 8.666 93 E SUAS ALTERAÇOES POSTERIORES

12 – Custo Total Estimado para a aquisição, que deverá servir de limitador nos autos da Licitação:

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Selbach, RS, 25 de setembro de 2013.

-------------------------------------------------------------------------------------------------

**CLAUDIR MATIAS KOLLING - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO**

## ANEXO 2

**Concorrência CNC 01 2013**

## MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Escritura Pública celebrada entre o **Município de Selbach**, com sua Prefeitura Municipal sediada à Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° --------XXXXXXXXXXXXX------, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Ademir Kuhn, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxx, CIC/MF sob n° xxxxxxxxxxx, RG/SSP.RS sob n° xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado junto a Rua xxxxxxxxxx, nº xxxx, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **........**, doravante denominado **OUTORGANTE VENDEDOR**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

A presente Escritura tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Concorrência n° CNC 01/2013**, regendo-se pela Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os OUTORGANTES OUTORGANTES VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores e proprietários dos seguintes imóveis rurais com as seguintes características:

Uma Fração de terras de cultura com superfície de **30.000,00 m2** *(trinta mil metros quadrados),* localizada as margens da RS 223, no município de Selbach, RS, com as seguintes confrontações conforme registro imobiliário: ao Norte, xxxxxxxx; ao Sul, com xxxxxxxxxxxx; ao Leste, com xxxxxxxxxxxxxx; e a Oeste, com xxxxxxxxxxxxxxxx; **objeto da matrícula n° xxxxxxxxxxxxxxxxx**, fls. 01 e verso, do Livro n° 2, Registro Geral, do CRI de Selbach, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, os OUTORGANTES VENDEDORES prometem vender ao MUNICÍPIO, e este adquirir dos primeiros, uma ÁREA DE TERRAS com superfície de 30.000,00 m2 (Trinta mil metros quadrados), descrito na cláusula primeira supra, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço certo e ajustado para a presente Promessa de compra e venda, é de R$ xxxxxxxxx (--------------reais), a ser pago pelo MUNICÍPIO aos OUTORGANTES VENDEDORES da forma a seguir descrita:

1. R$ ------------- (------------------mil reais), pagos pelo MUNICÍPIO em moeda corrente no ato de celebração desta Escritura, equivalente a ----- % do valor total acordado, sobre os quais os OUTORGANTES VENDEDORES dão quitação de forma irrevogável e irretratável;
2. R$ ------------- (------------------mil reais) a serem pagos pelo MUNICÍPIO aos OUTORGANTES VENDEDORES em moeda corrente, até o dia --------------------, independente de qualquer notificação ou interpelação;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO obriga-se a adimplir pontualmente cada uma das parcelas ora descritas aos OUTORGANTES VENDEDORES.

Parágrafo segundo: Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento pelo MUNICÍPIO da obrigação de entrega da quantidade de produto estipulada na data de vencimento de qualquer das parcelas e dos encargos a que está obrigado por força contratual e, interpelados judicialmente ou notificados através do Cartório de Títulos e Documentos, não pagarem a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da interpelação acarretará de pelo direito, a rescisão desta Escritura.

Parágrafo único: Feita a interpelação ou notificação referidas nesta cláusula, o MUNICÍPIO poderá, no prazo nela mencionado, purgar a mora: a) alcançado o valor monetário estipulado na cláusula; b) alcançando a quantidade correspondente aos juros moratórios; c) pagando as despesas que os OUTORGANTES VENDEDORES hajam feito com a notificação ou interpelação, bem como, as relativas a honorários de advogado.

CLÁUSULA QUINTA: A posse do referido imóvel é desde logo transmitida pelos OUTORGANTES VENDEDORES ao MUNICÍPIO, neste ato, nessa posse permanecendo enquanto cumprir com as suas obrigações contratuais, lavradas neste instrumento público.

CLÁUSULA SEXTA: Os OUTORGANTES VENDEDORES outorgaram e assinam em nome do MUNICÍPIO, a transferência definitiva do imóvel rural urbano ora negociado, através de Escritura Pública de Compra e Venda.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir da data de assinatura do presente instrumento, correrão por conta exclusiva do MUNICÍPIO, todos os impostos, taxas, ou contribuições fiscais de qualquer natureza, multas a partir desta data, incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e repartições competentes, ainda que lançados em nome dos OUTORGANTES VENDEDORES ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro desde instrumento no Cartório de Registro de Imóveis, bem como, com a transferência definitiva da compra e venda do imóvel, imposto de transmissão, emolumentos notariais, taxas cartorárias, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação.

CLÁUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO não poderá ceder e transferir os direitos e deveres que lhe decorrem deste instrumento, sem a anuência expressa dos COMPRADORES, e ainda, se acaso permitida, serão porém o cedente e os cessionários, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações ora ajustadas.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento dos COMPRADORES, renunciando os contratantes expressamente, a faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 1.095 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Os OUTORGANTES VENDEDORES reconhecem os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. OS OUTORGANTES VENDEDORES reconhecem os direitos do MUNICÍPIO, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

12.2. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do MUNICÍPIO nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.3. Em caso de rescisão, o MUNICÍPIO terá direito a receber o pagamento correspondente ao pagamento e as despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Os OUTORGANTES VENDEDORES sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado da escritura no valor de:

- 50 % nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 25 % nos casos de execução parcial ou em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 10 % por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

- 5 % ao dia em caso de atraso por não solução de irregularidades de que tenha sido advertida.

c) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

e) indenização integral dos bens que sofrerem avarias em valores a serem arbitrados de forma extra-judicial ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Selbach, RS, autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapera, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Selbach, RS, ...... de ...... de 2013.

MUNICÍPIO OUTORGANTES VENDEDORES

Representante Legal Representante Legal

Visto:

Volnei Schneider

Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO 3 – Modelo Declaração de Idoneidade

CONCORRÊNCIA N.º CNC 01/2013

À Comissão de Licitação

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) .................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

Representante Legal/Procurador

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**CONCORRÊNCIA CNC 01 2013**

**DECLARAÇÃO -** Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República

À Comissão de Licitações

Concorrência n.º CNC 01/2013

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

Representante Legal/Procurador

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO 5 – CONCORRÊNCIA CNC 01 2013**

**MINUTA DE PROPOSTA**

|  |  |
| --- | --- |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO: | CONCORRÊNCIA |
| N° DE ORDEM: | CNC 01/2013 |
| JULGAMENTO: | MENOR PREÇO – Art. 45, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores |

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DO LICITANTE:  PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA |  |
| ENDEREÇO: |  |
| CIDADE/UF: |  |
| CPF - CNPJ/MF N°: |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: |  |
| Conta Corrente para Depósito em caso de ser declarado vencedoer |  |

**PROPOSTA FINANCEIRA**

|  |  |
| --- | --- |
| Área Disponibilizada (Descrever) Área superficial oferecida (30.000,00 m2)  Inserida ou não em Área maior  Confrontações Próprias  Confrontações gerais da área maior  Localização  Matrícula  Forma de Aquisição | Valor emR$....................................... |
| Valor por extenso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |

DECLARAÇÕES:

1. Validade da Proposta: ................dias (mínimo 60 dias) a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência Pública.

2) Condições de pagamento ofertadas:

a) a primeira parcela será no valor de .............. (no máximo 25 % (vinte e cinco por cento) do valor), e seu pagamento poderá ser realizado até a data de ................ (data mínima de 31 de janeiro de 2013);

b) a segunda parcela será no valor de ................. (no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do valor), e o seu pagamento poderá ser realizado até a data de ...............(data mínima de 15 de maio de 2013).

3) Estamos ofertando uma área com as seguintes características:

**a) 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados)**

**b) Respeitando a faixa de domínio do DAER (30 metros)**

**c) A Testada as margens da rodovia estadual RS 223 possui: .....metros (no mínimo 100 metros)**

**d) A Medida do alinhamento aos fundos possui: ...........metros (no mínimo 100 metros)**

**e) Está localizada a ...... metros do Rio Colorado (no mínimo 1.100 metros)**

**f) Inexiste Vegetação Nativa na confrontação de frente com a rodovia RS 223**

**g) O imóvel ofertado possui medidas regulares, ou seja, dispõe de linhas retas entre cada uma das confrontações**

**h) Não está localizada a uma distância superior a 1.100 metros após o trevo de acesso ao município de Colorado, as margens da rodovia RS 223**

**i) Não há residências próximas, numa distância de 200 metros contados do eixo da rodovia RS 223**

**Em anexo, segue:**

- Mapa e Memorial Descritivo simplificado para identificação doimóvel ofertado

- Imagem aérea obtida através do aplicativo Google Maps ou do aplicativo Google Earth

Local e Data: .......................................................................

Identificação

Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ ou CPF

Assinatura do Responsável

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**CNC 01/2013**

A pessoa abaixo qualificada retirou o Edital da Concorrência nº CNC 01/2013, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM 30.000,00 M2 AS MARGENS DA RODOVIA RS 223, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SELBACH, RS.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Recebimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Empresa que representa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação

Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ ou CPF

Assinatura do Responsável

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CNC 01 2013**

Aquisição de Imóvel destinado a Ampliação Industrial do Município

O MUNICÍPIO DE SELBACH, através da Prefeitura Municipal de Selbach, torna público aos interessados que irá adquirir pela menor oferta, **UM IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 30.000,00 M2, LOCALIZADO AS MARGENS DA RODOVIA RS 223, EM TRECHO ESPECÍFICO DE 3.800 METROS DE EXTENSÃO, CONFORME EDITAL, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL.**

O Edital de Concorrência Pública – Condições Básicas – estará a disposição dos interessados a partir da data de publicação até a data de sua abertura, que estará acontecendo no dia **11 de novembro de 2013** às 09:00 horas na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br) pelo email [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br) pelo telefone 54 3387 1144, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Selbach, RS, localizada no Largo Adolfo Albino Werlang, Rua Presidente Keneddy, 14, centro, na cidade de Selbach, RS.

Para habilitar-se a venda, os interessados deverão apresentar no dia e hora supra designado dois envelopes distintos, contendo respectivamente, os Documentos de Habilitação, e a sua Proposta.

A abertura do primeiro envelope (documentos de habilitação) estará ocorrendo a partir das 09:10h do mesmo dia supra indicado.

Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos à concorrência deverá ser apresentado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selbach, RS, 02 de outubro de 2013.

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal